



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO
E. 12 / 05 / 03
N.º 2045 pag. 10
Journal da Região

LEI Nº 689 DE 05 DE MAIO DE 2003.

Altera o inciso XIII do art. 2º, da Lei nº 631 de 15 de outubro de 2002.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso XIII do art. 2º da Lei nº 631 de 15 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

XIII – convocar ordinariamente a cada 4 (quatro) anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 05 de maio de 2003.


ANTONIO PERES ALVES
Prefeito